

§ 4º No plano previsto no § 3º para cidades com mais de duzentos mil habitantes, é obrigatória a adoção de sistema de coleta seletiva. (NR)”

Art. 3º O art. 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 9º e 10:

“Art. 19.

§ 9º Sem prejuízo do disposto no *caput*, todas as cidades com mais de vinte mil habitantes devem elaborar plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos, compatível com o Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

§ 10. No plano previsto no § 9º para cidades com mais de duzentos mil habitantes, é obrigatória a adoção de sistema de coleta seletiva. (NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa traz aperfeiçoamento de extrema relevância para o texto do Estatuto da Cidade e da Lei do Saneamento Básico: a previsão de elaboração de plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos para todas as cidades com mais de vinte mil habitantes. Se essas cidades têm complexidade suficiente para demandar a elaboração de Plano Diretor, consoante o disposto no § 1º do art. 182 da Constituição Federal, também necessitam de um planejamento técnico e consistente em relação ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos. Além disso, propõe-se que seja



obrigatória a adoção de sistema de coleta seletiva em todas as cidades com mais de duzentos mil habitantes.

O correto gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos constitui um passo fundamental no caminhar para padrões sustentáveis de desenvolvimento e um dos maiores desafios com que se deparam as nossas municipalidades.

Na Pesquisa Nacional de Saneamento Básico realizada pelo IBGE em 2000, verifica-se que apenas 32,9% dos municípios coletam o lixo de 100% dos domicílios urbanos. Além disso, na mesma pesquisa, 71,5% dos distritos com serviços de limpeza urbana e coleta de lixo declararam dispor parte de seus resíduos em vazadouros a céu aberto (lixões) e somente 17,3% declararam dispor de aterro sanitário. Trata-se de situação absolutamente inaceitável, que requer medidas de todas as esferas de governo.

Entende-se que não basta exigir os planos municipais de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos. Para as cidades de grande porte, é essencial a adoção de sistemas de coleta seletiva. Nesses sistemas, a partir da iniciativa do Poder Público local, toda a sociedade - comunidades locais, catadores, setor industrial, organizações não-governamentais etc. - será envolvida.

A proposição aqui apresentada sinaliza para mudanças de peso nas ações relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos. Se transformada em lei, gerará inúmeros efeitos benéficos do ponto de vista social e ambiental. Diante disso, conta-se com o pleno apoio de nossos ilustres Pares para seu aperfeiçoamento e rápida aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007

Deputado Eliene Lima



DA794D8433

ArquivoTempV.doc



DA794D8433